



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 093 de 1999
(Autor do Projeto Dep. Rajão – PSDB)

“Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, destinada a construção de Posto Avançado do 1º Batalhão de Busca e Salvamento e dá outras providências”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada área pública de uso comum do povo, setor Hoteleiro e Turístico Norte, no Polo III, do Projeto Orla, próximo ao lote, na Região Administrativa – RA I com duzentos metros quadrados.

Art. 2º - A área de que trata esta Lei será destinada à construção de Posto Avançado do 1º Batalhão de Busca e Salvamento do Distrito Federal.

Art. 3º - Para execução do disposto nesta Lei Complementar, o Poder Executivo realizará ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com a implantação do Projeto Orla, o Lago Paranoá passará a ser utilizado por grande número de pessoas em busca de diversão e lazer. Será necessário um aumento significativo da vigilância por parte do Corpo de Bombeiros, pois a utilização do Lago pela população é a base do Projeto Orla.

Nossa proposta é que o Corpo de Bombeiros esteja operando dentro da área de lazer do Projeto, a fim de garantir maior agilidade na busca e salvamento.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1999.

RAJÃO
Deputado Distrital.- PSDB

PLC 93 9
ALRITA